

LEI ORDINÁRIA Nº 549

de 21 de maio de 1974

Cria Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para os Setores de: Contabilidade e Orçamento; Serviço de Obras e Serviços Urbanos; Estradas Municipais e Educação e Cultura, para os fins que menciona.

Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, etc... Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para os Setores de: Contabilidade e Orçamento; Serviço de Obras e Serviços Urbanos; Estradas Municipais e Setor de Educação e Cultura, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

121 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3.0.0.0.16 — Despesas Correntes

3.1.0.0.16 — Despesas de Custeio

3.1.3.0.16 — Serviços de Terceiros

3.1.3.2.16 — Impressão e Encadernação Cr\$ 10.000,00

130— SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0.90 — Despesas Correntes

3.1.0.0.90— Despesas de Custeio

3.1.3.0.90 — Serviços de Terceiros

3.1.3.1.90 — Empreitadas Cr\$ 20.000,00

131 —SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.0.0.0.42 — Despesas Correntes

3.1.0.0.42—Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 — Material de Consumo

3.1.2.4.42 — Peças, Acessórios e Ferramentas.... Cr\$ 40.000,00

3.1.3.0,42 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.1.42 — Fretes e Carretos Cr\$ 25.000,00

3.1.3.6.42 — Reparo e Conservação de Veículos. Cr\$ 40.000,00

141 — SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0.60 — Despesas de Capital

4.1 DOMO — Investimentos

4.1.4.0.60 — Material Permanente

4.1.4.1.60 — Mobiliários em Geral Cr\$ 10.000,00

Art. 2º.. Para custear o presente crédito suplementar, ficam atuladas as seguintes dotações orçamentárias:

131 — SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

4.0.0.0.42 — Despesas de Capital

4.1.0.0.42 — Investimentos

4.1.3.0.42— Equipamentos e Instalações

4.1.3.3.42 — Máquinas Operatrizes Cr\$ 60.000,00

133- SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

4.0.0.0.93 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.93 — Investimentos

4.1.1.0.93 — Obras Públicas

4.1.1 .2tJ3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

- Construção da Usina de Luz Cr\$ 50.000,00

133— SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.91 — Despesas de Capital

4.1.0.0.91 — Investimentos

4.1.1.0.91 —Obras Públicas

05 — Início da Rede de Esgoto Cr\$ 35.000,00

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de maio de 1974.

Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 549/1974 - 21 de maio de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em